

## **CONTRATO Nº 61/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2016**

***“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poloni CIRÚRGICA ODONTO VIDA LTDA EPP, tendo por objeto o fornecimento parcelado de materiais hospitalares, conforme especificações do Edital do Pregão nº 024/2016”.***

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE POLONI-SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.608.063/0001-26, com Sede a Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, Poloni, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, portador do RG nº 22.859.233-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 121.803.478-55.

**CONTRATADA:** **CIRÚRGICA ODONTO VIDA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.322.594/0001-21, com sede na rua Ondina, nº 324, Bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.015-205, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO**, brasileiro, portador do RG nº 48.783.285-1 SSP-SP e do CPF nº 405.530.218-50.

resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2016 , regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O(a) Contratado(a) obriga-se ao fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados à Unidade Básica de Saúde do município de Poloni, conforme lhe foram adjudicados no certame realizado na modalidade Pregão, nº 024/2016, na forma, quantidades e valores especificados em anexo a este contrato.

- Item: 002 - Abocath nº 14 cx c/ 50un (CX)
- Item: 003 - ABOCATH Nº 18 cx c/ 50 un (CX)
- Item: 004 - ABOCATH Nº 20 cx c/ 50 un (CX)
- Item: 005 - ABOCATH Nº 22 cx c/ 50 un (CX)
- Item: 006 - ABOCATH Nº 24 cx c/ 50 un (CX)
- Item: 009 - AGUA OXIGENADA - FRASCO 1.000 ml - 10VOL (UN)
- Item: 010 - AGULHA 13X4,5 INSULINA MARRROM - CX c/ 100 un (CX)
- Item: 011 - AGULHA 20X5,5 - CX C/ 100 UN (CX)
- Item: 012 - AGULHA 25X7 - CX C/ 100 UN (CM)
- Item: 013 - AGULHA 25X8 - CX C/100 (CX)
- Item: 016 - ALCOOL 70% FCO - FRASCO 1.000 ml (UN)
- Item: 017 - ALCOOL GEL À 70% - 5 LITROS (UN)
- Item: 019 - ALMOTOLIA 500ML (UN)
- Item: 020 - ANTSEPTICO INST. EM ESPUMA 1200 ML (un)
- Item: 021 - ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS (unidade) (UN)
- Item: 024 - CADARÇO - ROLO 10x10 (UN)
- Item: 025 - CATETER TIPO OCULOS (UN)
- Item: 026 - CLAMP UMBILICAL cx/100un (UN)
- Item: 029 - CLOREXEDINE DEGERMANTE 2% 1.000ML (LT)
- Item: 030 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L (UN)
- Item: 032 - COLETOR DE URINA FEMININO (CUMADRE) (UN)
- Item: 033 - COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM - PCT C/ 50 UN (PCT)
- Item: 035 - COMPRESSA ESTERIL 30X60 (UN)
- Item: 037 - COMPRESSA ESTERIL - PCT C/10 UN (PCT)
- Item: 038 - COMPRESSAS DE GAZES - PACOTE C/ 500 UNIDADES (UN)
- Item: 039 - CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALERGENICO R (CX)
- Item: 040 - EQUIPO MACROGOTAS (UN)
- Item: 041 - EQUIPO MICRO GOTAS (UN)

Item: 042 - EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL (UN)  
Item: 043 - ESCOVA GINECOLOGICA - PCT C/ 100 UN (PCT)  
Item: 044 - ESPARADRAPO 10X45 (UN)  
Item: 046 - ETER FRASCO 500ml (UN)  
Item: 047 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 -CX C/ 24UN (CX)  
Item: 048 - FIO SUTURA NYLON 2.0 C/ AGULHA - CX C/ 24UN (CX)  
Item: 049 - FIO NYLON 3.0 C/ AGULHA - CX C/ 24UN (CX)  
Item: 050 - FIO NYLON 4.0 C/ AGULHA - CX C/ 24UN (UN)  
Item: 051 - FIO NYLON 5.0 C/ AGULHA - CX C/ 24UN (CX)  
Item: 052 - FIO NYLON 6.0 C/ AGULHA - CX C/ 24UN (CX)  
Item: 053 - FITA ADESIVA CREP 18X50ML (UN)  
Item: 055 - FITA MICROPORE ROLO 50MM X 10M (UN)  
Item: 056 - FLUXOMETRO S/ VALVULA (UN)  
Item: 057 - FLUXOMETRO C/ VALVULA (UN)  
Item: 058 - FRALDA GERIATRICA G (UN)  
Item: 059 - FRALDA GERIATRICA M (UN)  
Item: 060 - FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL - FRASCO 300ml (UN)  
Item: 061 - GARROTE STANCH (UN)  
Item: 062 - GEL CONDUTOR ULTRASSON 5.000G (LT)  
Item: 063 - KIT MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (UN)  
Item: 064 - KIT MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (UN)  
Item: 065 - KIT PARTO BASICO (UN)  
Item: 066 - LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 CX C/100UN (CX)  
Item: 067 - LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 CX C/100UN (CX)  
Item: 068 - LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 21 CX C/100UN (CX)  
Item: 069 - LANCETA C/ DISPOSITIVO SEG C/ 200 UN (CX)  
Item: 070 - LANCETA UNIVERSAL CX C/ 100UN (FORNECER EM CO) (UN)  
Item: 072 - PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL - ROLO 70cm X 50mts (UN)  
Item: 074 - LUVA CIRURGICA Nº 7 - PAR (UN)  
Item: 075 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5 - PAR (UN)  
Item: 076 - LUVA CIRURGICA Nº 8 - PAR (CM)  
Item: 077 - LUVA CIRURGICA Nº 8.5 - PAR (UN)  
Item: 078 - LUVAS PROCEDIMENTO DESCARTAVEL - G - CX (CX)  
Item: 079 - LUVAS PROCEDIMENTO DESCARTAVEL - M - CX (CX)  
Item: 080 - LUVAS PROCEDIMENTO DESCARTAVEL - P - CX (CX)  
Item: 082 - MANITOL - 250 ML (UN)  
Item: 083 - MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - CX C/100 UN (CX)  
Item: 085 - MASCARA LARINGE - 2 (UN)  
Item: 086 - MASCARA LARINGE - 4 (UN)  
Item: 087 - MASCARA LARINGE - 5 (UN)  
Item: 088 - MASCARA LARINGE - 3 (UN)  
Item: 089 - MASCARA N95 (UN)  
Item: 090 - NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFATO DE PRATA 1% P (UN)  
Item: 091 - OCULOS DE SEGURANÇA (UN)  
Item: 093 - OLEO ACIDO GRAXOS ESSENCIAL - 200ML (UN)  
Item: 094 - OLEO DE GIRASSOL - 100ML (UN)  
Item: 095 - PAPEL TOALHA 100% CELULOSE. pct c/ 1000folhas (PCT)  
Item: 097 - SCALP Nº 23 (AZUL) - CX C/ 100UN (UN)  
Item: 098 - SCALP Nº 25 (LARANJA) - CX C/100 UN (UN)  
Item: 099 - SERINGA 10 ML - LUER LOCK (UN)  
Item: 100 - SERINGA 20 ML - LUER LOCK (UN)  
Item: 101 - SERINGA 3 ML - LUER LOCK (UN)  
Item: 102 - SERINGA 5ML - LUER LOCK (UN)  
Item: 103 - SERINGA DESCARTAVEL P/ INSULINA 1ML 13X4,5MM (UN)  
Item: 110 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 COM VALVULA (UN)  
Item: 111 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SEM VALVULA (UN)  
Item: 113 - SONDA GASTRICA LAVINE 10 (UN)  
Item: 114 - SONDA GASTRICA LAVINE 16 (UN)  
Item: 116 - SONDA NASOGASTRICA Nº 06 (UN)  
Item: 117 - SONDA NASOGASTRICA Nº 08 (UN)  
Item: 118 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10 (UN)  
Item: 119 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12 (UN)  
Item: 120 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14 (UN)  
Item: 121 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16 (UN)  
Item: 122 - SONDA NASOGASTRICA Nº 18 (UN)

Item: 123 - SONDA NASOGASTRICA Nº 20 (UN)  
Item: 124 - SONDA URETRAL ALIVIO Nº 12 - UNIDADE (UN)  
Item: 125 - SONDA URETRAL ALIVIO Nº 12 (UN)  
Item: 126 - SONDA URETRAL ALIVIO Nº 06 (UN)  
Item: 127 - SONDA VESICAL DEMORA FOLLEY Nº 12 (UN)  
Item: 128 - SONDA VESICAL DEMORA FOLLEY Nº 14 (UN)  
Item: 129 - SONDA VESICAL DEMORA FOLLEY Nº 16 (UN)  
Item: 130 - SONDA VESICAL DEMORA FOLLEY Nº 18 (UN)  
Item: 131 - SONDA VESICAL DEMORA FOLLEY Nº 20 (UN)  
Item: 132 - SONDA VESICAL DEMORA FOLLEY Nº 22 (UN)  
Item: 133 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 50G (UN)  
Item: 134 - TALAS MOLDAVEIS G (UN)  
Item: 135 - TALAS MOLDAVEIS GG (UN)  
Item: 136 - TALAS MOLDAVEIS M (UN)  
Item: 137 - TALAS MOLDAVEIS P (UN)  
Item: 138 - TALAS MOLDAVEIS PP (UN)  
Item: 139 - TESOURA CIRURGICA RETA 14CM (UN)  
Item: 141 - TORNEIRA 3 VIAS (UN)  
Item: 142 - TOUCA DESCARTAVEL BRANCA - CX C/100UN (UN)  
Item: 143 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,0 S/ CAFF (UN)  
Item: 144 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 2.5 C/ CAFF (UN)  
Item: 145 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,0 S/ CAFF (UN)  
Item: 146 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 4.5 C/ CAFF (UN)  
Item: 147 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,0 C/ CAFF (UN)  
Item: 148 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5 C/ CAFF (UN)  
Item: 149 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0 C/ CAFF (UN)  
Item: 150 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5 C/ CAFF (UN)  
Item: 151 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0 C/ CAFF (UN)  
Item: 152 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5 C/ CAFF (UN)  
Item: 153 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0 C/ CAFF (UN)  
Item: 154 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5 C/ CAFF (UN)  
Item: 155 - TUBO VACUO SECO 6ML (UN)  
Item: 156 - URIPEM (UN)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA ENTREGA**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 36.458,35 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o resultado obtido no certame licitatório.

2.2. - A “CONTRATANTE” requisitará as quantidades necessárias através de “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” e a entrega deverá ocorrer dentro de quinze (15) dias, a contar do recebimento desta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Dos fornecimentos efetuados do 1º (primeiro) dia ao último dia de cada mês, serão pagos até o dia 15 do mês seguinte.

## **CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será de até dois meses a contar da assinatura do contrato entre as partes.

4.3 – O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Entrega.

## **CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A presente despesa onerará o seguinte elemento econômico do exercício de 2016:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2016:

**02.006/10.301.007.2.008/339030.00, 02.006/10.301.007.2.008/339030.00,  
02.006/10.302.007.2.024/339030.00, 02.006/10.303.007.2.024/339030.00,  
02.006/10.303.007.2.025/339030.00**

#### **CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A “CONTRATADA” obriga-se à:

- 6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 6.2 - Fornecer os medicamentos de boa qualidade;
- 6.3 – Fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação;
- 6.4 - Efetuar as entregas na Unidade Básica de Saúde de Poloni, isento de fretes e outras despesas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Poloni, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Poloni.

7.2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal do contrato a Coordenadora da Saúde do Município, a Sr. Rosangela Fochi Selan.

#### **CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO**

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos fornecimentos realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO**

10.0 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais.

Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

POLONI-SP, 01 de dezembro de 2016.

**ANTONIO JOSÉ PASSOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**  
**Prefeito Municipal**

**GUILHERME AUGUSTO FERRAZ**  
**GALVÃO**  
**CIRURGICA ODONTO VIDA LTDA. EPP**

Testemunha: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

**CONTRATADO: CIRURGICA ODONTO VIDA LTDA. EPP**

**CNPJ/MF sob n.º 09.322.594/0001-21**

**CONTRATO N.º: 61/2016**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados à Unidade Básica de Saúde do município de Poloni, conforme lhe foram adjudicados no certame realizado na modalidade Pregão, nº 024/2016.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP, 01 de dezembro de 2016.

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS** - PREFEITO

E-mail institucional: [prefeito@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeito@poloni.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: **GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO** – Representante

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

**CONTRATADA:** CIRURGICA ODONTO VIDA LTDA. EPP

**CONTRATO Nº** 61/2016

**OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME LHE FORAM ADJUDICADOS NO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO, Nº 024/2016.

<b>Nome</b>	ANTONIO JOSÉ PASSOS
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>RG</b>	22.859.233-1
<b>CPF</b>	121.803.478-55
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Pess.</b>	
<b>E-mail Inst.</b>	prefeito@poloni.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

<b>Nome</b>	MARIO ANTONIO ROSSI
<b>Cargo</b>	CONTADOR
<b>Endereço Comercial Setor</b>	
<b>Telefone e Fax</b>	(17) 3819-9900
<b>e-mail</b>	rossicontabil@hotmail.com

\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOSÉ PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
MARIO ANTONIO ROSSI  
CONTADOR  
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP